



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

PORTARIA SMOS nº 004/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que, sendo a Prefeitura Municipal de Itapeva confrontante de imóveis particulares em processo de retificação administrativa ou usucapião, é necessária a anuência do município através de declaração de reconhecimento de limites, para que não haja prejuízos à Administração quanto as áreas de sua propriedade.

CONSIDERANDO o art. 213, §2 da referida Lei, no qual é necessário a apresentação de levantamento planialtimétrico e seu respectivo memorial descritivo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam definidos os documentos que comporão o “check list” (anexo I) para protocolo dos processos com a finalidade da obtenção do documento final “Anuência de reconhecimento de limites”, conforme abaixo:

Art. 2º. A solicitação deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento por parte do interessado ou responsável técnico;
- b) Cópia da matrícula atualizada (validade de 180 dias) ou contrato de compra e venda com firma reconhecida;
- c) Levantamento planimétrico em escala legível (constando a assinatura de pelo menos (01) um proprietário, ou conforme estipulado em contrato social);
 - c.1.) No caso de imóveis rurais, deverá constar na planta planimétrica a distância entre a divisa do imóvel e o eixo de rodovias, vicinais, estradas rurais e demais vias públicas que façam confrontação;
- d) Carta de anuência para assinatura do representante municipal ou planta com campo para assinatura;
- e) Memorial descritivo da(s) área(s) ou memorial SIGEF;
- f) Cópia simples do espelho de IPTU, se houver;
- g) Procuração da pessoa jurídica para o requerente ou contrato social que autorize a representação na sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Art. 3º. Para processos originários diretamente do Cartório de Registro de Imóveis, ficam dispensados os documentos das alíneas “a”, “b”, “f” e “g”.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 08 de abril de 2025.

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços